



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfê

Processo SA/6275/09

Secretaria Municipal de Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO OBJETO DO EXTRATO N° 248/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E **MARGARIDA BENEDITA GUIMARÃES SAMAHÁ**, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DO PEREQUE AÇU PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo de Aditamento firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n° 061.623.278-09, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, e de outro lado, a Senhora **MARGARIDA BENEDITA GUIMARÃES SAMAHÁ**, neste ato representada por **NADIA MARIA SAMAHÁ**, curadora judicial, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG N° 30.567.499-7 SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n° 185.610.768-01, residente e domiciliada na Rua Chile, 170, Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, já devidamente qualificada no contrato original, firmado em 12/11/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/6275/09, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 - O prazo de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses vencendo-se em 12/11/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente termo aditivo fica estimado em R\$12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).

2.2 - O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do índice IGPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - A dotação orçamentária para ocorrer com a prorrogação será a informada abaixo:



01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0018.2001

Reserva

838/13

**CLÁUSULA QUARTA: DO IPTU**

4.1- A Cláusula Oitava, passa a vigora com a inserção do Inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII - A **PREFEITURA** poderá, se o caso, proceder às retenções tributárias legais, em razão da obrigação do LOCADOR em permanecer quites com o IPTU do imóvel locado.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

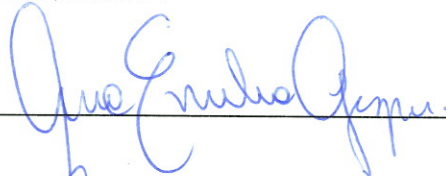
Ubatuba, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

  
**CURADORA**  
NADIA MARIA SAMAHA

**Testemunhas:**

1ª

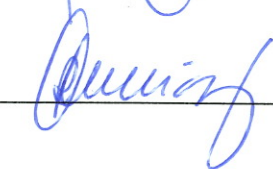


Ana Emilia Gaspar  
Secretária Municipal de Saúde  
Ubatuba

RG n°

16 252 890

2ª



Raquel Muniz Camargo  
Assessora Técnica  
Secretaria Municipal de Saúde

RG n°

29.365.892-4